



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA  
Gabinete do Prefeito



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO** virem, ou tomarem conhecimento que, se fez publicar e divulgar a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO do Município de MIRAÍMA (Lei n. 532, de 03/06/2015)**, para o **exercício financeiro de 2016**, anexa ao presente. Esta Lei também será publicada nos sítios: [www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br) e [www.grupoe2.com.br](http://www.grupoe2.com.br) .

Publique-se nos locais de costumes na Sede do Município.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, 03 de junho de 2015.

**ROBERTO IVENS UCHOA SALES**

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



LEI Nº 532/2015

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Miraima**, Estado Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Miraima, Estado Ceará, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

## **I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 533, de 22 de setembro de 2014-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 533, de 22 de setembro de 2014-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas as despesas, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o art. 6º da Portaria



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Interministerial Nº. 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recursos para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no Orçamento para 2016.

§ 2º - A classificação funcional programática seguirá o disposto na Portaria Nº 042, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 3º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes no Plano Plurianual 2014-2017.

§ 4º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores;

- I. Pessoal e Encargos Sociais (1);
- II. Juros e Encargos da Dívida (2);
- III. Outras despesas correntes (3);
- IV. Investimentos (4);
- V. Inversões Financeiras (5);
- VI. Amortização da Dívida (6);

§ 5º - A reserva de contingência prevista nesta Lei será identificada pelo dígito "9" no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000      Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167      Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05      CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.


## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000      Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167      Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05      CGF nº 06.920.294-0  
 [www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O V - Origem e Demonstrativo Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Ceará da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014- STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

## II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraíma - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)





Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

## IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito,



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000      Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167      Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05      CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.





Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Estado Ceará, aos 03(três) dias do mês de Junho de 2015.



**ROBERTO IVENS UCHOA SALES**  
Prefeito Municipal

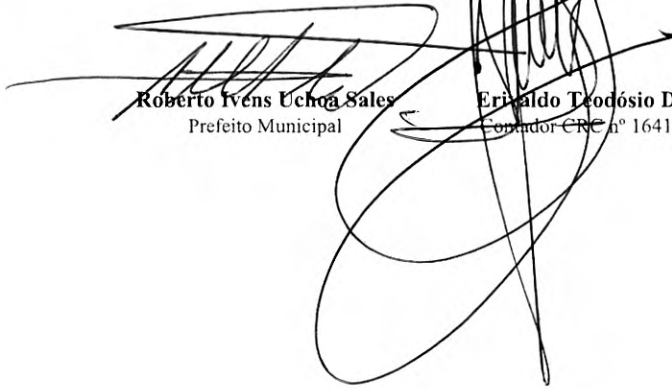
## Prefeitura Municipal de Miráima

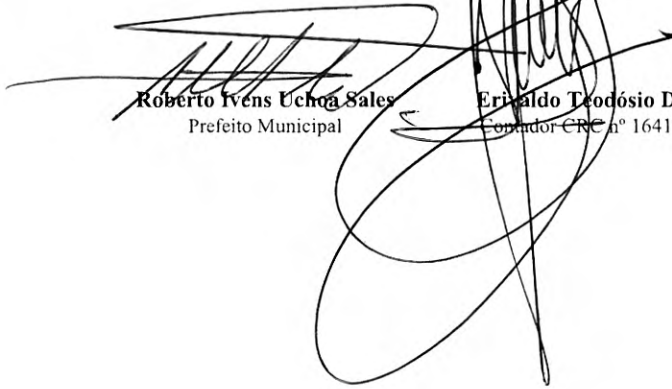
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Miráima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Erialdo Teodósio Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES ( I )	25.752.944,01	27.261.222,00	29.168.135,54	31.498.215,19	33.817.370,00	34.739.450,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	23.790.944,01	25.181.502,00	26.942.835,14	29.094.890,76	31.317.370,00	32.089.450,00
Receitas Tributárias	425.000,00	450.500,00	482.035,00	520.597,80	550.000,00	565.000,00
Receita de Contribuição	90.000,00	95.400,00	102.078,00	110.244,24	116.870,00	120.000,00
Receita Patrimonial	115.155,83	92.200,00	97.732,00	104.573,24	109.000,00	111.000,00
Aplicações Financeiras ( II )	102.714,92	115.000,00	118.000,00	121.500,00	123.000,00	127.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.440,91	-22.800,00	-20.268,00	-16.926,76	-14.000,00	-16.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	49.088,18	45.000,00	47.700,00	55.122,12	56.000,00	58.500,00
Transferências Correntes	23.085.700,00	24.470.842,00	26.183.800,94	28.272.505,02	30.452.500,00	31.200.450,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00	27.560,00	29.489,20	31.848,34	33.000,00	34.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1.962.000,00	2.079.720,00	2.225.300,40	2.403.324,43	2.500.000,00	2.650.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	25.650.229,09	27.146.222,00	29.050.135,54	31.376.715,19	33.694.370,00	34.612.450,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.290.000,00	1.105.240,00	1.180.606,80	1.272.935,34	1.294.987,20	1.312.450,00
Operações de Crédito ( V )	50.000,00	200.000,00	212.000,00	226.840,00	244.987,20	250.000,00
Alienação de Bens ( VI )	40.000,00	42.400,00	45.368,00	48.997,44	50.000,00	52.450,00
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.200.000,00	862.840,00	923.238,80	997.097,90	1.000.000,00	1.010.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.200.000,00	862.840,00	923.238,80	997.097,90	1.000.000,00	1.010.000,00
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>26.850.229,09</b>	<b>28.009.062,00</b>	<b>29.973.374,34</b>	<b>32.373.813,09</b>	<b>34.694.370,00</b>	<b>35.622.450,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>27.042.944,01</b>	<b>28.366.462,00</b>	<b>30.348.742,34</b>	<b>32.771.150,53</b>	<b>35.112.357,20</b>	<b>36.051.900,00</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>	<b>26.850.229,09</b>	<b>28.009.062,00</b>	<b>29.973.374,34</b>	<b>32.373.813,09</b>	<b>34.694.370,00</b>	<b>35.622.450,00</b>

# Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)


ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.832.240,00	1.942.174,40	2.078.126,61	2.244.376,74	2.545.460,24	2.699.800,70
DEDUÇÕES ( II )	-153.271,88	-877.990,13	-403.350,60	44.460,40	699.769,55	549.100,00
Ativo Disponível	1.400.000,00	1.484.000,00	1.587.000,00	1.714.910,40	1.800.000,00	1.950.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	1.553.271,88	2.361.990,13	1.990.350,60	1.670.450,00	1.100.230,45	1.400.900,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	1.985.511,88	2.820.164,53	2.481.477,21	2.199.916,34	1.845.690,69	2.150.700,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	1.985.511,88	2.820.164,53	2.481.477,21	2.199.916,34	1.845.690,69	2.150.700,70
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>-395.679,92</b>	<b>834.652,65</b>	<b>-338.687,32</b>	<b>-281.560,87</b>	<b>-354.225,65</b>	<b>305.010,01</b>

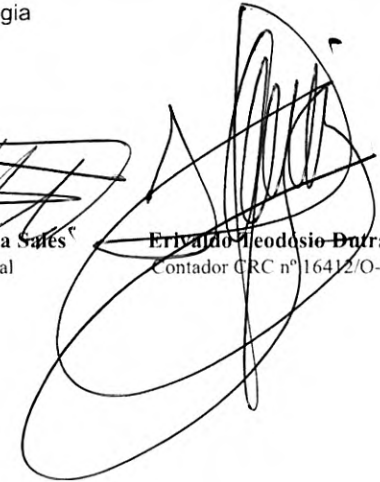
Notas:


- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012(R\$2.381.191,80)

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Erivaldo Teodósio Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

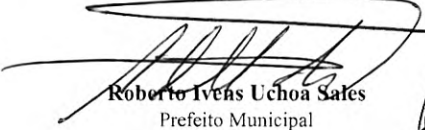
## Prefeitura Municipal de Miraima

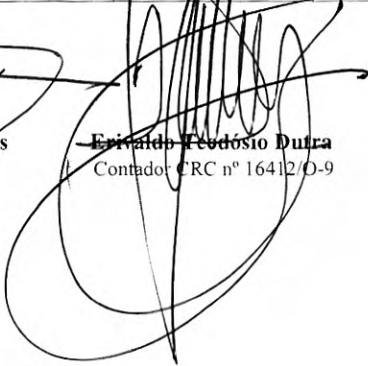
ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.011.974,74	1.832.240,00	1.942.174,40	2.078.126,61	2.244.376,74	2.545.460,24	2.699.800,70
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.011.974,74	1.832.240,00	1.942.174,40	2.078.126,61	2.244.376,74	2.545.460,24	2.699.800,70
DEDUÇÕES ( II )	630.782,94	-153.271,88	-877.990,13	-403.350,60	44.460,40	699.769,55	549.100,00
Ativo Disponível	2.191.437,25	1.400.000,00	1.484.000,00	1.587.000,00	1.714.910,40	1.800.000,00	1.950.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.560.654,31	1.553.271,88	2.361.990,13	1.990.350,60	1.670.450,00	1.100.230,45	1.400.900,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>2.381.191,80</b>	<b>1.985.511,88</b>	<b>2.820.164,53</b>	<b>2.481.477,21</b>	<b>2.199.916,34</b>	<b>1.845.690,69</b>	<b>2.150.700,70</b>

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Eivaldo Fedósio Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

**Prefeitura Municipal de Miraima**

ESTADO DO CEARA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2016

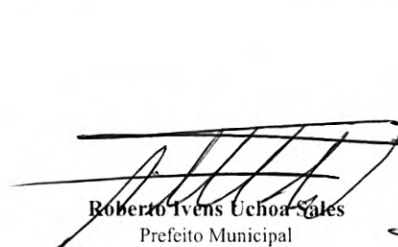
AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2016	Providência	2016
<b>1 Demandas Judiciais</b>	<b>145.000,00</b>		<b>145.000,00</b>
Contra Atividade Reguladora do Estado	35.000,00	Cred. Adic. por:	35.000,00
Contra Empresas estatais Dependentes	30.000,00	Cred. Adic. por:	30.000,00
Contra Privat.,Liq.Ext.Org/Empr.,Reaj.Sal.	30.000,00	Cred. Adic. por:	30.000,00
Demandas Trabalhistas	50.000,00	Cred. Adic. por:	50.000,00
<b>5 Assistências Diversas</b>	<b>95.000,00</b>		<b>95.000,00</b>
Assistência Contra Seca	30.000,00	Cred. Adic. por:	30.000,00
Enchentes	30.000,00	Cred. Adic. por:	30.000,00
Catástrofes	10.000,00	Cred. Adic. por:	10.000,00
Epidemias	15.000,00	Cred. Adic. por:	15.000,00
Outros	10.000,00	Cred. Adic. por:	10.000,00
<b>6 Outros Passivos Contingentes</b>	<b>100.000,00</b>		<b>100.000,00</b>
Outros Tipos de Passivos Contingentes	100.000,00	Cred. Adic. por:	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>340.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>340.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2016	Providência	2016
<b>10 Outros Riscos Fiscais</b>	<b>380.000,00</b>		<b>380.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>380.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>380.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>720.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>720.000,00</b>

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
 Roberto Ivens Uchoa Sales  
 Prefeito Municipal

  
 Erivaldo Teodoro Dutra  
 Contador CRC nº 16412/O-9

  
 Carlos Ronney U S Vasconcelos  
 Sec. Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Miraíma

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2016

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	32.771.150,53	31.033.286,49	0,035	35.112.357,20	31.688.114,23	0,036	36.051.900,00	30.992.599,82	0,036
Receitas Primárias ( I )	32.373.813,09	30.657.019,97	0,034	34.694.370,00	31.310.890,16	0,036	35.622.450,00	30.623.416,17	0,036
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	32.373.813,09	30.657.019,97	0,034	34.694.370,00	31.310.890,16	0,036	35.622.450,00	30.623.416,17	0,036
Resultado Nominal	-281.560,87	-266.629,61	0,000	-354.225,65	-319.680,70	0,000	305.010,01	262.206,80	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.244.376,74	2.125.356,76	0,002	2.545.460,24	2.297.220,73	0,003	2.699.800,70	2.320.927,40	0,003
Dívida Consolidada Líquida	2.199.916,34	2.083.254,11	0,002	1.845.690,69	1.665.694,42	0,002	2.150.700,70	1.848.884,69	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,54	2,20	2,37
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,90	3,10	3,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,60	4,93	4,98
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	94.703.000.000,00	96.787.000.000,00	99.086.000.000,00


Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	2017	2018
Valor Corrente / 1,0560	Valor Corrente / 1,1081	Valor Corrente / 1,1632

Miraíma-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Erivaldo Rodrigues Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

**Prefeitura Municipal de Miraima**

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2016

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	31.649.138,22	0,034	28.366.462,00	0,031	-3.282.676,22	-10,37
Receitas Primárias ( I )	31.462.435,96	0,034	28.009.062,00	0,030	-3.453.373,96	-10,97
Despesa Total	24.073.118,95	0,026	0,00	0,000	-24.073.118,95	-100,00
Despesas Primárias ( II )	27.419.128,87	0,030	0,00	0,000	-27.419.128,87	-100,00
Resultado Primário ( III )=( I - II )	4.043.307,09	0,004	28.009.062,00	0,030	23.965.754,91	592,72
Resultado Nominal	1.540.822,86	0,002	834.652,65	0,001	-706.170,21	-45,83
Dívida Pública Consolidada	4.883.734,30	0,005	1.942.174,40	0,002	-2.941.559,90	-60,23
Dívida Consolidada Líquida	1.866.974,41	0,002	2.820.164,53	0,003	953.190,12	51,05

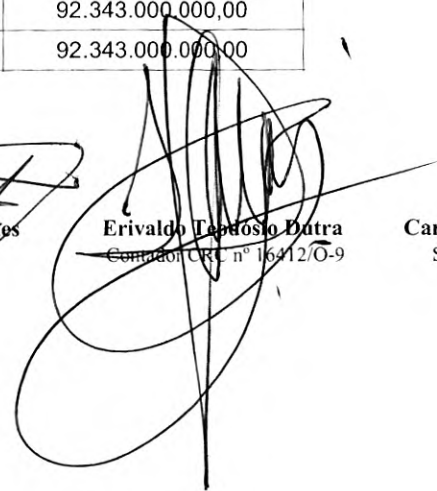
Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	92.343.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2014	92.343.000.000,00

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
**Roberto Ivens Uchoa Sales**  
 Prefeito Municipal

  
**Erivaldo Tapasio Dutra**  
 Comandante CRC nº 16412/0-9

  
**Carlos Ronney U S Vasconcelos**  
 Sec. Administração e Finanças



# Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	27.042.944,01	28.366.462,00	4,9	30.348.742,34	7,0	32.771.150,53	8,0	35.112.357,20	7,1	36.051.900,00	2,7
Receitas Primárias ( I )	26.850.229,09	28.009.062,00	4,3	29.973.374,34	7,0	32.373.813,09	8,0	34.694.370,00	7,2	35.622.450,00	2,7
Despesa Total	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Primario ( III )=( I - II )	26.850.229,09	28.009.062,00	4,3	29.973.374,34	7,0	32.373.813,09	8,0	34.694.370,00	7,2	35.622.450,00	2,7
Resultado Nominal	-395.679,92	834.652,65	-310,9	-338.687,32	-140,6	-281.560,87	-16,9	-354.225,65	25,8	305.010,01	-186,1
Dívida Pública Consolidada	1.832.240,00	1.942.174,40	6,0	2.078.126,61	7,0	2.244.376,74	8,0	2.545.460,24	13,4	2.699.800,70	6,1
Dívida Consolidada Líquida	1.985.511,88	2.820.164,53	42,0	2.481.477,21	-12,0	2.199.916,34	-11,3	1.845.690,69	-16,1	2.150.700,70	16,5

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	30.695.783,19	30.258.505,02	-1,4	30.348.742,34	0,3	31.033.286,49	2,3	31.688.114,23	2,1	30.992.599,82	-2,2
Receitas Primárias ( I )	30.477.037,21	29.877.266,44	-2,0	29.973.374,34	0,3	30.657.019,97	2,3	31.310.890,16	2,1	30.623.416,17	-2,2
Despesa Total	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Primario ( III )=( I - II )	30.477.037,21	29.877.266,44	-2,0	29.973.374,34	0,3	30.657.019,97	2,3	31.310.890,16	2,1	30.623.416,17	-2,2
Resultado Nominal	-449.126,58	890.323,98	-298,2	-338.687,32	-138,0	-266.629,61	-21,3	-319.680,70	19,9	262.206,80	-182,0
Dívida Pública Consolidada	2.079.730,73	2.071.717,43	-0,4	2.078.126,61	0,3	2.125.356,76	2,3	2.297.220,73	8,1	2.320.927,40	1,0
Dívida Consolidada Líquida	2.253.705,89	3.008.269,50	33,5	2.481.477,21	-17,5	2.083.254,11	-16,1	1.665.694,42	-20,0	1.848.884,69	11,0

Nota:

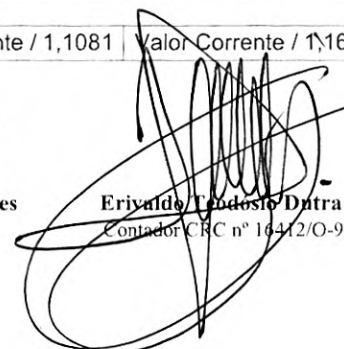
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016*	2017*	2018*
5,91	6,41	6,67	5,60	4,93	4,98
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1351	Valor Corrente x 1,0667	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0560	Valor Corrente / 1,1081	Valor Corrente / 1,1632

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ayens Lchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Eryvaldo Teodoro Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

## Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)


(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2012</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.765.980,00	100,00	2.365.465,80	100,00	2.196.503,47	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.765.980,00</b>	<b>100,00</b>	<b>2.365.465,80</b>	<b>100,00</b>	<b>2.196.503,47</b>	<b>100,00</b>


Notas:

NÃO DISPOMOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SOMOS VINCULADOS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA NORMAL.

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Eivaldo Teofilo Dutra  
Contador CRC n.º 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Miráima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2016


AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(g)=((Ia-Id)+IIIh)</b>	<b>(h)=((Ib-Ile)+IIIi)</b>	<b>(i)=(Ic - IIj)</b>
	0,00	0,00	0,00

Miráima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Evens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Eivaldo Teófilo Dutra  
Contador UFRN - 161.120.9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Erivaldo Teodoro Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

## Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado

2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Erivaldo Teodósio Dutra  
Contador CRC 116412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Miráima

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2016


AMF (LRF, art. 4º, §3º)

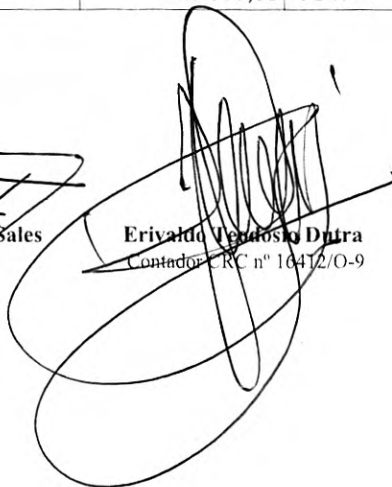
(R\$)


PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2016	Providência	2016
<b>1 Demandas Judiciais</b>	<b>145.000,00</b>		<b>145.000,00</b>
Contra Atividade Reguladora do Estado	35.000,00	Cred. Adic. por:	35.000,00
Contra Empresas estatais Dependentes	30.000,00	Cred. Adic. por:	30.000,00
Contra Privat., Liq. Ext. Org/Empr., Reaj. Sal.	30.000,00	Cred. Adic. por:	30.000,00
Demandas Trabalhistas	50.000,00	Cred. Adic. por:	50.000,00
<b>5 Assistências Diversas</b>	<b>95.000,00</b>		<b>95.000,00</b>
Assistência Contra Seca	30.000,00	Cred. Adic. por:	30.000,00
Enchentes	30.000,00	Cred. Adic. por:	30.000,00
Catástrofes	10.000,00	Cred. Adic. por:	10.000,00
Epidemias	15.000,00	Cred. Adic. por:	15.000,00
Outros	10.000,00	Cred. Adic. por:	10.000,00
<b>6 Outros Passivos Contingentes</b>	<b>100.000,00</b>		<b>100.000,00</b>
Outros Tipos de Passivos Contingentes	100.000,00	Cred. Adic. por:	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>340.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>340.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2016	Providência	2016
<b>10 Outros Riscos Fiscais</b>	<b>380.000,00</b>		<b>380.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>380.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>380.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>720.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>720.000,00</b>

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

Miráima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchôa Sales  
Prefeito Municipal

  
Eivaldo Teófilo Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



# LDO

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

### *PARTE II*

### *ANEXO DE METAS FISCAIS*

**Ano de Referência: 2016**



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2016

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	32.771.150,53	31.033.286,49	0,035	35.112.357,20	31.688.114,23	0,036	36.051.900,00	30.992.599,82	0,036
Receitas Primárias ( I )	32.373.813,09	30.657.019,97	0,034	34.694.370,00	31.310.890,16	0,036	35.622.450,00	30.623.416,17	0,036
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	32.373.813,09	30.657.019,97	0,034	34.694.370,00	31.310.890,16	0,036	35.622.450,00	30.623.416,17	0,036
Resultado Nominal	-281.560,87	-266.629,61	0,000	-354.225,65	-319.680,70	0,000	305.010,01	262.206,80	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.244.376,74	2.125.356,76	0,002	2.545.460,24	2.297.220,73	0,003	2.699.800,70	2.320.927,40	0,003
Dívida Consolidada Líquida	2.199.916,34	2.083.254,11	0,002	1.845.690,69	1.665.694,42	0,002	2.150.700,70	1.848.884,69	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:


- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:


VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,54	2,20	2,37
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,90	3,10	3,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,60	4,93	4,98
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	94.703.000.000,00	96.787.000.000,00	99.080.000.000,00


Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	2017	2018
Valor Corrente / 1,0560	Valor Corrente / 1,1081	Valor Corrente / 1,1632

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchôa Sales  
Prefeito Municipal

  
Eivaldo Teodósio Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças



# Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2016

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	31.649.138,22	0,034	28.366.462,00	0,031	-3.282.676,22	-10,37
Receitas Primárias ( I )	31.462.435,96	0,034	28.009.062,00	0,030	-3.453.373,96	-10,97
Despesa Total	24.073.118,95	0,026	0,00	0,000	-24.073.118,95	-100,00
Despesas Primárias ( II )	27.419.128,87	0,030	0,00	0,000	-27.419.128,87	-100,00
Resultado Primário ( III )=( I - II )	4.043.307,09	0,004	28.009.062,00	0,030	23.965.754,91	592,72
Resultado Nominal	1.540.822,86	0,002	834.652,65	0,001	-706.170,21	-45,83
Dívida Pública Consolidada	4.883.734,30	0,005	1.942.174,40	0,002	-2.941.559,90	-60,23
Dívida Consolidada Líquida	1.866.974,41	0,002	2.820.164,53	0,003	953.190,12	51,05

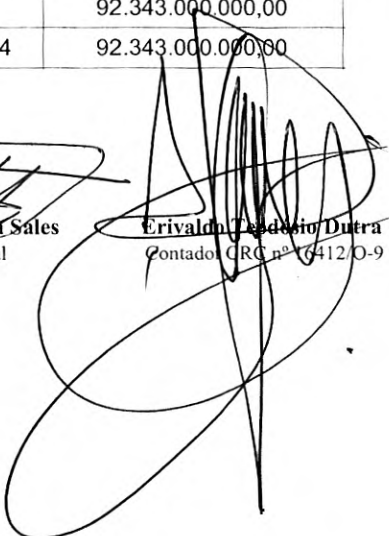
Nota:


PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	92.343.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2014	92.343.000.000,00

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Erivaldo Teófilo Dutra  
Contador, CRC nº 6412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	27.042.944,01	28.366.462,00	4,9	30.348.742,34	7,0	32.771.150,53	8,0	35.112.357,20	7,1	36.051.900,00	2,7	
Receitas Primárias ( I )	26.850.229,09	28.009.062,00	4,3	29.973.374,34	7,0	32.373.813,09	8,0	34.694.370,00	7,2	35.622.450,00	2,7	
Despesa Total	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Resultado Primario ( III )=( I - II )	26.850.229,09	28.009.062,00	4,3	29.973.374,34	7,0	32.373.813,09	8,0	34.694.370,00	7,2	35.622.450,00	2,7	
Resultado Nominal	-395.679,92	834.652,65	-310,9	-338.687,32	-140,6	-281.560,87	-16,9	-354.225,65	25,8	305.010,01	-186,1	
Dívida Pública Consolidada	1.832.240,00	1.942.174,40	6,0	2.078.126,61	7,0	2.244.376,74	8,0	2.545.460,24	13,4	2.699.800,70	6,1	
Dívida Consolidada Líquida	1.985.511,88	2.820.164,53	42,0	2.481.477,21	-12,0	2.199.916,34	-11,3	1.845.690,69	-16,1	2.150.700,70	16,5	

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	30.695.783,19	30.258.505,02	-1,4	30.348.742,34	0,3	31.033.286,49	2,3	31.688.114,23	2,1	30.992.599,82	-2,2	
Receitas Primárias ( I )	30.477.037,21	29.877.266,44	-2,0	29.973.374,34	0,3	30.657.019,97	2,3	31.310.890,16	2,1	30.623.416,17	-2,2	
Despesa Total	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Resultado Primario ( III )=( I - II )	30.477.037,21	29.877.266,44	-2,0	29.973.374,34	0,3	30.657.019,97	2,3	31.310.890,16	2,1	30.623.416,17	-2,2	
Resultado Nominal	-449.126,58	890.323,98	-298,2	-338.687,32	-138,0	-266.629,61	-21,3	-319.680,70	19,9	262.206,80	-182,0	
Dívida Pública Consolidada	2.079.730,73	2.071.717,43	-0,4	2.078.126,61	0,3	2.125.356,76	2,3	2.297.220,73	8,1	2.320.927,40	1,0	
Dívida Consolidada Líquida	2.253.705,89	3.008.269,50	33,5	2.481.477,21	-17,5	2.083.254,11	-16,1	1.665.694,42	-20,0	1.848.884,69	11,0	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2013	2014	2015	2016*	2017*	2018*	
5,91	6,41	6,67	5,60	4,93	4,98	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,1351	Valor Corrente x 1,0667	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0560	Valor Corrente / 1,1081	Valor Corrente x 1,1632	

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchôa Sales  
Prefeito Municipal

  
Evaldo Teodoro Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

## Prefeitura Municipal de Miráima

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2012</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.765.980,00	100,00	2.365.465,80	100,00	2.196.503,47	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.765.980,00</b>	<b>100,00</b>	<b>2.365.465,80</b>	<b>100,00</b>	<b>2.196.503,47</b>	<b>100,00</b>


Notas:

NÃO DISPOMOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SOMOS VINCULADOS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA NORMAL.

Miráima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Eivaldo Teodoro Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Miráima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2016

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

	0,00	0,00	(R\$) 0,00
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(g)=((Ia-IId)+IIIh) 0,00</b>	<b>(h)=((Ib-Ile)+IIIi) 0,00</b>	<b>(i)=(Ic - IIj) 0,00</b>

Miráima-CE, 3 de Junho de 2015

  
**Roberto Ivens Uchoa Sales**  
Prefeito Municipal



**Eivaldo Tadeu de Brito**  
Contador CRC nº 6412/O-9

  
**Carlos Ronney U S Vasconcelos**  
Sec. Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Miraima

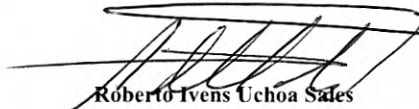
ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2016


AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)


(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Erivaldo Teófilo Dufra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
**Roberto Leão Uchôa Sales**  
Prefeito Municipal

  
**Erivaldo Teodoro Barra**  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
**Carlos Ronney U S Vasconcelos**  
Sec. Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA**



# LDO

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Demonstrativos de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais

**Ano de Referência: 2016**



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
[www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS


I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	25.752.944,01	27.261.222,00	29.168.135,54	31.498.215,19	33.817.370,00	34.739.450,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	425.000,00	450.500,00	482.035,00	520.597,80	550.000,00	565.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	95.400,00	102.078,00	110.244,24	116.870,00	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	115.155,83	92.200,00	97.732,00	104.573,24	109.000,00	111.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.088,18	45.000,00	47.700,00	55.122,12	56.000,00	58.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.085.700,00	24.470.842,00	26.183.800,94	28.272.505,02	30.452.500,00	31.200.450,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00	27.560,00	29.489,20	31.848,34	33.000,00	34.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.290.000,00	1.105.240,00	1.180.606,80	1.272.935,34	1.294.987,20	1.312.450,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	200.000,00	212.000,00	226.840,00	244.987,20	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	42.400,00	45.368,00	48.997,44	50.000,00	52.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	862.840,00	923.238,80	997.097,90	1.000.000,00	1.010.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	1.962.000,00	2.079.720,00	2.225.300,40	2.403.324,43	2.500.000,00	2.650.000,00
<b>Total</b>	<b>27.042.944,01</b>	<b>28.366.462,00</b>	<b>30.348.742,34</b>	<b>32.771.150,53</b>	<b>35.112.357,20</b>	<b>36.051.900,00</b>

Miraima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Eivaldo Leônidas Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças



# Prefeitura Municipal de Miraíma

## Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2	A
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2	A
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7100.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB.INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7300.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7400.00.00.00	RECEITAS AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7500.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7600.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7900.00.00.00	OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8300.00.00.00	AMORTIZ.DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8500.00.00.00	OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9000.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A





# Prefeitura Municipal de Miráima

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS


II - DESPESAS

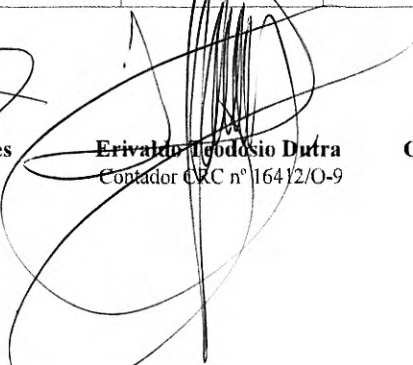
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Total</b>	<b>23.150.199,00</b>	<b>24.539.210,94</b>	<b>26.694.111,96</b>	<b>28.949.922,79</b>	<b>31.924.684,31</b>	<b>33.520.918,54</b>

Miráima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Eivaldo Agostinho Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

# Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES ( I )	25.752.944,01	27.261.222,00	29.168.135,54	31.498.215,19	33.817.370,00	34.739.450,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	23.790.944,01	25.181.502,00	26.942.835,14	29.094.890,76	31.317.370,00	32.089.450,00
Receitas Tributárias	425.000,00	450.500,00	482.035,00	520.597,80	550.000,00	565.000,00
Receita de Contribuição	90.000,00	95.400,00	102.078,00	110.244,24	116.870,00	120.000,00
Receita Patrimonial	115.155,83	92.200,00	97.732,00	104.573,24	109.000,00	111.000,00
Aplicações Financeiras ( II )	102.714,92	115.000,00	118.000,00	121.500,00	123.000,00	127.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.440,91	-22.800,00	-20.268,00	-16.926,76	-14.000,00	-16.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	49.088,18	45.000,00	47.700,00	55.122,12	56.000,00	58.500,00
Transferências Correntes	23.085.700,00	24.470.842,00	26.183.800,94	28.272.505,02	30.452.500,00	31.200.450,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00	27.560,00	29.489,20	31.848,34	33.000,00	34.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1.962.000,00	2.079.720,00	2.225.300,40	2.403.324,43	2.500.000,00	2.650.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	25.650.229,09	27.146.222,00	29.050.135,54	31.376.715,19	33.694.370,00	34.612.450,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.290.000,00	1.105.240,00	1.180.606,80	1.272.935,34	1.294.987,20	1.312.450,00
Operações de Crédito ( V )	50.000,00	200.000,00	212.000,00	226.840,00	244.987,20	250.000,00
Alienação de Bens ( VI )	40.000,00	42.400,00	45.368,00	48.997,44	50.000,00	52.450,00
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.200.000,00	862.840,00	923.238,80	997.097,90	1.000.000,00	1.010.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.200.000,00	862.840,00	923.238,80	997.097,90	1.000.000,00	1.010.000,00
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>26.850.229,09</b>	<b>28.009.062,00</b>	<b>29.973.374,34</b>	<b>32.373.813,09</b>	<b>34.694.370,00</b>	<b>35.622.450,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>27.042.944,01</b>	<b>28.366.462,00</b>	<b>30.348.742,34</b>	<b>32.771.150,53</b>	<b>35.112.357,20</b>	<b>36.051.900,00</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>	<b>26.850.229,09</b>	<b>28.009.062,00</b>	<b>29.973.374,34</b>	<b>32.373.813,09</b>	<b>34.694.370,00</b>	<b>35.622.450,00</b>

## Prefeitura Municipal de Miráima

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

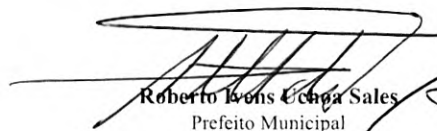
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.832.240,00	1.942.174,40	2.078.126,61	2.244.376,74	2.545.460,24	2.699.800,70
DEDUÇÕES ( II )	-153.271,88	-877.990,13	-403.350,60	44.460,40	699.769,55	549.100,00
Ativo Disponível	1.400.000,00	1.484.000,00	1.587.000,00	1.714.910,40	1.800.000,00	1.950.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	1.553.271,88	2.361.990,13	1.990.350,60	1.670.450,00	1.100.230,45	1.400.900,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	1.985.511,88	2.820.164,53	2.481.477,21	2.199.916,34	1.845.690,69	2.150.700,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	1.985.511,88	2.820.164,53	2.481.477,21	2.199.916,34	1.845.690,69	2.150.700,70
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>-395.679,92</b>	<b>834.652,65</b>	<b>-338.687,32</b>	<b>-281.560,87</b>	<b>-354.225,65</b>	<b>305.010,01</b>

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012(R\$2.381.191,80)

Miráima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Leons Cunha Sales  
Prefeito Municipal

  
Eivaldo Teodósio Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças

## Prefeitura Municipal de Miráima

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

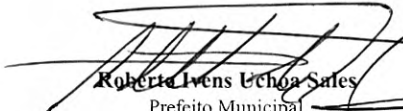
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

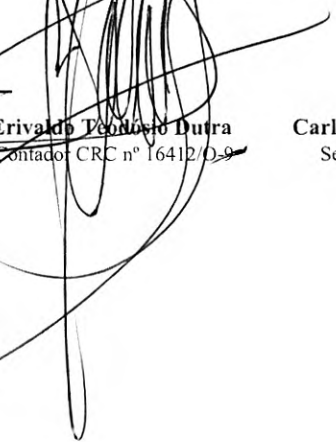
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.011.974,74	1.832.240,00	1.942.174,40	2.078.126,61	2.244.376,74	2.545.460,24	2.699.800,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.011.974,74	1.832.240,00	1.942.174,40	2.078.126,61	2.244.376,74	2.545.460,24	2.699.800,70
DEDUÇÕES ( II )	630.782,94	-153.271,88	-877.990,13	-403.350,60	44.460,40	699.769,55	549.100,00
Ativo Disponível	2.191.437,25	1.400.000,00	1.484.000,00	1.587.000,00	1.714.910,40	1.800.000,00	1.950.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.560.654,31	1.553.271,88	2.361.990,13	1.990.350,60	1.670.450,00	1.100.230,45	1.400.900,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>2.381.191,80</b>	<b>1.985.511,88</b>	<b>2.820.164,53</b>	<b>2.481.477,21</b>	<b>2.199.916,34</b>	<b>1.845.690,69</b>	<b>2.150.700,70</b>

Miráima-CE, 3 de Junho de 2015

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Erivaldo Teodoro Dutra  
Contador CRC nº 16412/O-9

  
Carlos Ronney U S Vasconcelos  
Sec. Administração e Finanças